

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO NEGRINHO

– SC. A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Negrinho – SC, neste ato representada por seu(sua) Presidente, Sr.(a). **Andreza Cristiane Martins**, brasileira, inscrita no CPF nº 016.118.869-96, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 35, II, do Estatuto, **CONVOCA OS ASSOCIADOS ESPECIAIS E CONTRIBUINTES** para **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** que será realizada no dia **02/07/2025, às 09:00** horas em primeira chamada e às 09 horas e 30 minutos, em segunda chamada, a ser realizada na Sede da APAE-RN, Rodovia BR 280, 1540, Vila Nova, Rio Negrinho – SC, CEP 89295-000, com a seguinte ordem do dia: 1. **PINTURA NO PRÉDIO DA APAE**, 2. **CLUBE DE MÃES (doações)** 3. **RENÚNCIA AO CARGO DE PRESIDENTE**. (Art. 23) A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras. (Art. 23, §1º) Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1(um) nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras. (Art. 23, §2º) No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. (Art. 23, §4º) A Assembleia Geral será instalada pelo presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta. (Art. 23, §1º) No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar data, horário, local e a respectiva ordem do dia. (Art. 23, §1º) A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial (Art. 27) A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, III, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado em sua convocação. Rio Negrinho, 30 de maio de 2025.